

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.044/2019

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a criação de rubrica e abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município”.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 04 de Junho de 2019.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.044/2019

Cria Rubrica e Autoriza **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 DIVISAO DO FUNDO M. DE ASSISTENCIA
0824400182.020000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00-6159- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 9.000,00
3.1.91.13.00.00-6160- OBRIGACOES PATRONAIS 1.000,00
Fonte: 796 INC. FAM. PARANAENSE V - IFP V

05 SECRET. MUNIC. EDUCACAO
05.05 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL
1236500372.012000 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
Fonte: 104 Demais impostos vinculados a Educacao 11.000,00

Total da Suplementação 21.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 DIVISAO DO FUNDO M. DE ASSISTENCIA
0824400182.020000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00-5443- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 796 INC. FAM. PARANAENSE V - IFP V 10.000,00

05 SECRET. MUNIC. EDUCACAO
05.05 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL
1236500372.012000 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.00-165- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL
Fonte: 104 Demais impostos vinculados a Educacao 11.000,00

Total da Redução 21.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 31 de maio de 2019.

Boa Esperança – PR, 03 de Junho de 2019.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal